

Auditoria Externa Independente

Procedimento de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Informação para a População (PG035) –
Ciclo 03

Outubro/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Informação para a População (PG035).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	23/02/2021	EY	Emissão do documento.
02	12/04/2023	EY	Emissão da segunda versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
03	20/10/2023	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos executados no ciclo 03 de acompanhamento do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Mariana (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022) em consonância com o disposto na cláusula 174 do TTAC.....	9
3.2	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Governador Valadares (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022) em consonância com o disposto na cláusula na cláusula 174 do TTAC	10
3.3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Linhares (ES), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022) em consonância com o disposto na cláusula 174 do TTAC.....	10
3.4	Verificação de evidências da instalação das bases físicas do Centro de Informação Técnica (CIT) em 2017 e se houve a avaliação prévia do CIF quanto aos aspectos relacionados à infraestrutura e aos equipamentos adequados, conforme disposto na cláusula 174 do TTAC	10
3.5	Verificação de resultados do indicador I04 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	11
3.6	Verificação de resultados do indicador I05 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	11
3.7	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Constituição e atualização do Inventário de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão abrigado na Plataforma Interativa, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022) em consonância com o disposto na cláusula 65 do TTAC.....	11
3.8	Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	12
3.9	Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	12
3.10	Verificação de resultados do indicador I03 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	13
3.11	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das atividades de descentralização e itinerância, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022).....	13
3.12	Verificação de resultados do indicador I06 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	13
3.13	Verificação de resultados do indicador I07 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	14
3.14	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG035.015 identificado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG035	14
4.	Considerações sobre os resultados	15

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa aprovado, com ressalvas, pelo Comitê Interfederativo (CIF); Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIAs:** Centros de Informação e Atendimento;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CITs:** Centros de Informação Técnica;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-PDCS:** Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;

- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Informação para a População (PG035) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 65 e 174 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), apresentadas abaixo:

CLÁUSULA 65: Deverá ser desenvolvida pela FUNDAÇÃO plataforma interativa sobre o EVENTO, suas consequências e medidas implementadas no âmbito dos PROGRAMAS e dos PROJETOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A finalidade da plataforma é assegurar um inventário de dados e informações, bem como preservar as memórias culturais, técnicas e científicas sobre o EVENTO, promovendo o acesso da população às informações (TTAC, 2016, p.45).

CLÁUSULA 174: A FUNDAÇÃO deverá implantar um centro de informações técnicas da ÁREA AMBIENTAL 1, o qual concentrará informações ambientais relativas a essa área.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverão ser criadas e mantidas, ainda, 1 (uma) base física regional em Minas Gerais e 1 (uma) no Espírito Santo, em municípios não coincidentes com aquele que sediará o centro de informações técnicas previsto no caput, os com infraestrutura e equipamentos adequados a serem definidos pela FUNDAÇÃO, validados pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO, permanentemente interligadas ao centro de informações técnicas e localizadas no interior da ÁREA AMBIENTAL 1, destinados a comunicar e informar à população quanto aos aspectos ambientais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As estruturas referidas neste programa deverão ser implantadas até o último dia útil de dezembro de 2016 e mantidas pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura deste Acordo (TTAC, 2016, p.82).

De acordo com o documento de Definição do Programa, emitido pela Fundação Renova em 08 de julho de 2022 e aprovado pelo CIF, com ressalvas, por meio da Deliberação nº 639, de 09 de dezembro de 2022, o PG035 tem como objetivo:

Salvaguardar e disponibilizar, de modo descentralizado e acessível, um acervo de dados e informações sobre o rompimento da barragem de Fundão e seus desdobramentos. O acervo deverá incluir documentos relativos à: (i) a memória, o modo de vida e os processos socioeconômicos e socioambientais relacionados às comunidades e municípios atingidos; e (ii) estudos técnicos e ações de reparação e compensação. O acesso por moradores locais, pessoas atingidas, poder público, comunidade acadêmica e outros públicos será promovido por meio de espaços físicos e digitais e estratégias itinerantes que constituem o Centro de Informação Técnica (Documento de Definição, 2022, p.7).

Para fins de entendimento do Programa por parte da EY, bem como de embasamento para elaboração de procedimentos de verificação, foi utilizado tanto o documento de Definição do Programa (julho/2022) quanto as informações obtidas durante a reunião de entendimento realizada com a equipe do PG035 no dia 03 de fevereiro de 2023.

A tabela a seguir apresenta os processos/projeto e seus objetivos, identificados no documento de Definição do Programa (julho/2022), as cláusulas do TTAC relacionadas e o status em que se encontram, conforme informações obtidas na reunião de entendimento.

Tabela 1 - Processos e Projeto do Programa de Informação para a População (PG035)

Processos/Projetos	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status ¹
Processo de Constituição e atualização do Inventário de Dados e Informações sobre o	65	Consolidar e manter atualizado o Inventário de Dados e Informações sobre o	A plataforma interativa, abrigada no site https://citdoriadoce.org/ , foi lançada em julho de 2021 pela Fundação Renova, protocolada

¹ As informações inseridas nessa coluna foram reportadas pela Fundação Renova durante a reunião de entendimento realizada em 03 de fevereiro de 2023.

Processos/Projetos	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status ¹
Rompimento da Barragem de Fundão abrigado na Plataforma Interativa		Rompimento da Barragem de Fundão, abrigado na Plataforma Interativa com informações sobre: (i) as comunidades, municípios e populações atingidos; (ii) a atividade minerária nessas localidades; (iii) os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão; e (iv) o trabalho de reparação e compensação (Documento de Definição, 2022, p.25).	junto ao CIF e à CT-PDCS por meio do ofício "FR.2021.1114".
Projeto de Implantação dos Espaços Físicos	174	Implantar um Centro de Informação Técnica da Área Ambiental 1 (Mariana – MG) e duas bases físicas regionais, sendo uma em Minas Gerais (Governador Valadares) e outra no Espírito Santo (Linhares), para o atendimento e promoção do acesso a dados e informações por públicos especializados, moradores locais, pessoas atingidas e outros visitantes (Documento de Definição, 2022, p.24).	De acordo com a Fundação Renova, o processo de implantação do CIT em Mariana (MG) está na etapa de "Definição do local" devido à instabilidade na gestão municipal. O CIT de Governador Valadares (MG), a ser implantado na Praça Getúlio Vargas, e o CIT de Linhares (ES), a ser implantado no Centro Ecológico de Regência, estão na etapa de "Implantação da unidade", nas fases de licenciamento ambiental, orçamentação e contratação de empresa para execução de obras. Adicionalmente, a Deliberação CIF nº 500, de 06 de maio de 2021, notificou a Fundação Renova acerca do descumprimento dos prazos para a implantação dos Centros de Informação Técnica estabelecidos na Deliberação CIF nº 437, de 17 de setembro de 2020.
Processo de Funcionamento e Gestão dos Espaços Físicos	174 – Parágrafo segundo	Garantir o adequado funcionamento e gestão das unidades do Centro de Informação Técnica em Mariana (MG), Governador Valadares (MG) e Linhares (ES), para o atendimento e promoção do acesso a informações por públicos especializados, moradores locais, pessoas atingidas e outros visitantes (Documento de Definição, 2022, p.26).	Não houve definição dos parâmetros de funcionamento e gestão dos CITs, uma vez que, segundo a Fundação Renova, é necessária a consolidação das parcerias antes de se definir o processo de funcionamento e gestão desses locais. Também não há plano de transição de gestão dos CITs da Fundação Renova para o poder público e instituições locais.

Vale ressaltar que, no ciclo 02 de acompanhamento do PG035, conforme relatório emitido em 22 de julho de 2021, foram apontados pela EY 13 Pontos de Auditoria, os quais serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 03 de acompanhamento do PG035.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (julho/2022), foram identificados um projeto e dois processos, conforme segue:

- Projeto de Implantação dos Espaços Físicos;
- Processo de Constituição e atualização do Inventário de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão abrigado na Plataforma Interativa; e,
- Processo de Funcionamento e Gestão dos Espaços Físicos.

Ainda, neste mesmo documento, foram identificados sete indicadores do Programa, listados a seguir:

- Indicador I01 - Média móvel mensal de acessos a plataforma interativa;
- Indicador I02 - Avaliação da qualidade do conjunto de conteúdos disponibilizados na plataforma interativa;
- Indicador I03 - Avaliação da usabilidade da plataforma interativa;
- Indicador I04 - Avaliação da qualidade do conteúdo disponibilizado no CIT;
- Indicador I05 - Avaliação de satisfação com as unidades do CIT – Net Promoter Score (NPS);
- Indicador I06 - Percentual de capilaridade das ações de descentralização e itinerância; e,
- Indicador I07 - Avaliação do conteúdo das ações de descentralização e itinerância.

Para o Processo de Constituição e atualização do Inventário de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão abrigado na Plataforma Interativa, foi identificada pela EY uma limitação quanto à verificação da periodicidade de atualização das informações na plataforma interativa, uma vez que não há critério estabelecido no documento de Definição do Programa (julho/2021) e no TTAC. Adicionalmente, uma vez que o referido documento não estabelece critérios quanto à aspectos técnicos da plataforma, tais como disponibilidade, necessidade de realização e periodicidade de *backups* e arquitetura, esses aspectos não serão verificados pela EY.

Com relação ao Processo de Funcionamento e Gestão dos Espaços Físicos, conforme informado pela Fundação Renova no dia 03 de fevereiro de 2023, os espaços ainda estão em fase de definição/implantação, e, portanto, as atividades de gestão e manutenção desses locais não foram iniciadas. Diante disso, não serão realizados procedimentos de verificação do referido processo, pela EY, neste ciclo de acompanhamento do PG035.

Por fim, uma vez que a EY verificou, na base de dados extraída em 27 de janeiro de 2023, que não havia manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG035 até a data de corte de 31 de dezembro de 2022, não serão realizados procedimentos de verificação das manifestações neste ciclo de acompanhamento.

Na Tabela 2 a seguir, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento do projeto e do processo do PG035, bem como para verificação da medição dos indicadores I01 a I07 vinculados ao Programa, segundo o documento de Definição do Programa (julho/2022). Adicionalmente, serão executados procedimentos para verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos de acompanhamento anteriores.

Destaca-se que, durante apresentação do PAI na 70ª Reunião Ordinária da CT-PDCS, realizada em 18 de maio de 2023, conforme encaminhamento E.70-1 foi solicitada a verificação, pela EY, de evidências da instalação das bases físicas do Centro de Informação Técnica (CIT) em 2017 e se houve a avaliação prévia do CIF quanto aos aspectos relacionados à infraestrutura e aos equipamentos adequados, conforme disposto na cláusula 174 do TTAC. Nesse sentido, a EY realizou um procedimento adicional, conforme solicitado pela coordenação da CT-PDCS. Na mesma reunião foi registrado o encaminhamento E.70-2 sobre a verificação pela EY de evidências dos procedimentos de recepção, classificação e processamento de todos os documentos produzidos no âmbito da reparação, bem como as evidências dos cuidados com a preservação das memórias culturais, técnicas e científicas sobre o evento, de forma ativa, em atendimento à cláusula 65 do TTAC, a qual foi contemplada no procedimento 7. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 2 – Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Mariana (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022) em consonância com o disposto na cláusula 174 do TTAC
2	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Governador Valadares (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022) em consonância com o disposto na cláusula 174 do TTAC
3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Linhares (ES), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022) em consonância com o disposto na cláusula 174 do TTAC
4	Verificação de evidências da instalação das bases físicas do Centro de Informação Técnica (CIT) em 2017 e se houve a avaliação prévia do CIF quanto aos aspectos relacionados à infraestrutura e aos equipamentos adequados, conforme disposto na cláusula 174 do TTAC
5	Verificação de resultados do indicador I04 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
6	Verificação de resultados do indicador I05 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
7	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Constituição e atualização do Inventário de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão abrigado na Plataforma Interativa, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022) em consonância com o disposto na cláusula 65 do TTAC
8	Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
9	Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
10	Verificação de resultados do indicador I03 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
11	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das atividades de descentralização e itinerância, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022)
12	Verificação de resultados do indicador I06 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
13	Verificação de resultados do indicador I07 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
14	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG035.015 identificado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG035

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT e CIF.

3.1 **Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Mariana (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022) em consonância com o disposto na cláusula 174 do TTAC**

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução das atividades previstas em cada etapa do Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Mariana (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022), bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados ao tema.

Detalhamento do procedimento: A partir da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, serão verificadas evidências da execução das etapas² de "Definição do local", "Planejamento", "Validação" e "Implantação da unidade" no município de Mariana (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022), bem como do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG035.001, PG035.002,

² De acordo com a Fundação Renova, até o dia 03 de fevereiro de 2022, o Projeto de Implantação do CIT de Mariana (MG) se encontrava na etapa de "Definição do local".

PG035.004, PG035.007 e PG035.008, identificados pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do PG035.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas ao Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Mariana (MG).

3.2 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Governador Valadares (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022) em consonância com o disposto na cláusula na cláusula 174 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução das atividades previstas em cada etapa do Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Governador Valadares (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022), bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados ao tema.

Detalhamento do procedimento: A partir da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, serão verificadas evidências da execução das etapas de "Definição do local", "Planejamento", "Validação" e "Implantação da unidade" no município de Governador Valadares (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022), bem como do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG035.009 e PG035.010, identificados pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do PG035.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas ao Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Governador Valadares (MG).

3.3 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Linhares (ES), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022) em consonância com o disposto na cláusula 174 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução das atividades previstas em cada etapa do Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Linhares (ES), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022), bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados ao tema.

Detalhamento do procedimento: A partir da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, serão verificadas evidências da execução das etapas de "Definição do local", "Planejamento", "Validação" e "Implantação da unidade" no município de Linhares (ES), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022), bem como do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG035.011 e PG035.012, identificados pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do PG035.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas ao Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Linhares (ES).

3.4 Verificação de evidências da instalação das bases físicas do Centro de Informação Técnica (CIT) em 2017 e se houve a avaliação prévia do CIF quanto aos aspectos relacionados à infraestrutura e aos equipamentos adequados, conforme disposto na cláusula 174 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da instalação das bases físicas do Centro de Informação Técnica (CIT) em 2017 e se houve a avaliação prévia do CIF quanto aos aspectos relacionados à infraestrutura e aos equipamentos adequados, conforme disposto na cláusula 174 do TTAC.

Detalhamento do procedimento: A partir da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, serão verificadas evidências da instalação das bases físicas do Centro de Informação Técnica (CIT) em 2017 e se houve a avaliação prévia do CIF quanto aos aspectos relacionados à infraestrutura e aos equipamentos adequados.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à instalação das bases físicas do Centro de Informação Técnica (CIT) em 2017.

3.5 Verificação de resultados do indicador I04 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I04 - Avaliação da qualidade do conteúdo disponibilizado no CIT, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da adoção de metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador I04, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2022).
- b) Recalcular o indicador I04 a partir de evidências da avaliação da qualidade do conteúdo disponibilizado no CIT, considerada para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.6 Verificação de resultados do indicador I05 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I05 - Avaliação de satisfação com as unidades do CIT – Net Promoter Score (NPS), publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da adoção de metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador I05, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2022).
- b) Recalcular o indicador I05 a partir de evidências da avaliação de satisfação com as unidades do CIT, considerada para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.7 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Constituição e atualização do Inventário de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão abrigado na Plataforma Interativa, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022) em consonância com o disposto na cláusula 65 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução das atividades previstas em cada etapa do Processo de Constituição e atualização do Inventário de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão abrigado na Plataforma Interativa, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022), bem como a publicação das informações na plataforma interativa abrigada no domínio <https://citdoriodoce.org/>, e o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados ao tema.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das etapas de "Busca e recepção", "Seleção", "Tratamento" e "Publicação", conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022).

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas ao Processo de Constituição e atualização do Inventário de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão abrigado na Plataforma Interativa.

- b) Verificação de evidências da publicação das informações, pela Fundação Renova, na plataforma interativa abrigada no domínio <https://citdoriodoce.org/>, conforme registrado na base de dados

“Formulário de Entrada de Documentos – Inventário de Dados e Informações do Centro de Informação Técnica (CIT)”.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população, estratificada pelas três coleções (“Registros do território atingido”, “Documentos técnicos” e “Estudos Acadêmicos”).

- c) Verificação de evidências que corroborem os critérios para a definição do que não deveria ser publicado, pela Fundação Renova, na plataforma interativa, conforme registrado na base de dados “Formulário de Entrada de Documentos – Inventário de Dados e Informações do Centro de Informação Técnica (CIT)”.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população.

- d) Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG035.013 e PG035.014, apresentados pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do PG035.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados ao Processo de Constituição e atualização do Inventário de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão abrigado na Plataforma Interativa.

3.8 Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I01 - Média móvel mensal de acessos a plataforma interativa, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da adoção de metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador I01, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2022).
- b) Recalcular o indicador I01 a partir de evidências da média móvel mensal de acessos a plataforma interativa, considerada para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.9 Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I02 - Avaliação da qualidade do conjunto de conteúdos disponibilizados na plataforma interativa, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da adoção de metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador I02, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2022).
- b) Recalcular o indicador I02 a partir de evidências da avaliação da qualidade do conjunto de conteúdos disponibilizados na plataforma interativa, considerada para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.10 Verificação de resultados do indicador I03 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I03 - Avaliação da usabilidade da plataforma interativa, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da adoção de metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador I03, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2022).
- b) Recalcular o indicador I03 a partir de evidências da avaliação da usabilidade da plataforma interativa, considerada para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.11 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das atividades de descentralização e itinerância, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022)

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução das atividades de descentralização e itinerância, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022), bem como da implantação dos pontos de acesso nas unidades dos CIAs localizadas nos municípios de Mariana (MG), Governador Valadares (MG) e Linhares (ES), e do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria relacionado ao tema.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, das atividades de descentralização e itinerância, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022).

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à execução das atividades de descentralização e itinerância.

- b) Verificação de evidências da implantação, pela Fundação Renova, dos pontos de acesso à plataforma interativa nas unidades dos CIAs nos municípios de Mariana (MG), Governador Valadares (MG) e Linhares (ES), conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022), bem como do endereçamento do Ponto de Auditoria PG035.016, apresentado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG035.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à implantação dos pontos de acesso à plataforma interativa nas unidades dos CIAs nos municípios de Mariana (MG), Governador Valadares (MG) e Linhares (ES), bem como 100% da documentação relacionada ao endereçamento do Ponto de Auditoria PG035.016.

3.12 Verificação de resultados do indicador I06 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I06 - Percentual de capilaridade das ações de descentralização e itinerância, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da adoção de metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador I06, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2022).
- b) Recalcular o indicador I06 a partir de evidências do percentual de capilaridade das ações de descentralização e itinerância, considerado para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.13 Verificação de resultados do indicador I07 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I07 - Avaliação do conteúdo das ações de descentralização e itinerância, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da adoção de metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador I07, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2022).
- b) Recalcular o indicador I07 a partir de evidências da avaliação do conteúdo das ações de descentralização e itinerância, considerada para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.14 Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG035.015 identificado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG035

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento do Ponto de Auditoria PG035.015, apresentado pela EY no “Relatório de Acompanhamento do PG035 – Ciclo 02”, emitido em 22 de julho de 2021.

Detalhamento do procedimento: Por meio de inspeção documental, verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria³ PG035.015, identificado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG035.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG035.015 levantado no ciclo 02 de acompanhamento do PG035.

³ Vale ressaltar que as evidências relacionadas ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG035.001, PG035.002, PG035.004, PG035.007 e PG035.008, relacionados ao Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Mariana (MG); PG035.009 e PG035.010, relacionados ao Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Governador Valadares (MG); PG035.011 e PG035.012, relacionados ao Projeto de Implantação dos Espaços Físicos - CITs no município de Linhares (ES); PG035.013 e PG035.014, relacionados ao Processo de Constituição e atualização do Inventário de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão abrigado na Plataforma Interativa; PG035.016, relacionado às atividades de descentralização e itinerância, serão verificadas nos procedimentos 3.1, 3.2, 3.3, 3.7 e 3.11, respectivamente.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-PDCS e Fundação Renova.